



Chapecó, 12 de setembro de 2016.

Para: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – UASG 90027

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Diante da análise do Edital do Pregão 47/2016, verificamos o desrespeito a INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014, esta instrução que: “Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.”

Desta forma, solicitamos a inclusão no edital, para os equipamentos condicionadores de ar das regras expostas na citada instrução normativa, principalmente quanto a classificação energética, disposta no Art. 3º e no parágrafo primeiro:

DA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS



Art.3º Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

§1º Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

Sendo assim, opinamos por acrescentar ao termo de referência a seguinte informação: “Os equipamentos condicionadores de ar devem atender o disposto no Artigo 3º da IN 02/2014 da SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, sob pena de desclassificação”. Também, retirar toda e qualquer eventual especificação não relacionada a tipo, potência, ciclo e tecnologia, por exemplo especificações bem como: cor, tamanho, funções, tipo de condensador, tipo de filtro ou quaisquer outras características supérfluas. Por fim, a remoção de qualquer menção a classificação energética no descritivo do item, visto que pode vir de encontro com o exigido na norma, ou caso seja do interesse da Administração manter a menção da classificação, deve ser feita de acordo com o especificado abaixo:



Item 3, considerando que possuem registrados no INMETRO mais de 3 fabricantes com equipamentos do tipo Split High-Wall de compressor comum (não inverter) com potência 18000 BTU/h com ciclo frio e selo A, NÃO podem ser aceitos equipamentos com selo B e C;

Item 6, considerando que NÃO possuem registrados no INMETRO mais de 3 fabricantes com equipamentos do tipo Split Cassete (K7) de compressor comum (não inverter) com potência 18000 BTU/h com ciclo frio e selo A e B, TAMBÉM podem ser aceitos equipamentos com selo C;

Item 8, considerando que NÃO possuem registrados no INMETRO mais de 3 fabricantes com equipamentos do tipo Split Cassete (K7) de compressor comum (não inverter) com potência 24000 BTU/h com ciclo frio e selo A e B, TAMBÉM podem ser aceitos equipamentos com selo C.

Além disso, os itens abaixo solicitam na sua especificação que o compressor seja Scroll, no entanto, não existem equipamentos com este tipo de compressor para os modelos e potencias relacionados:

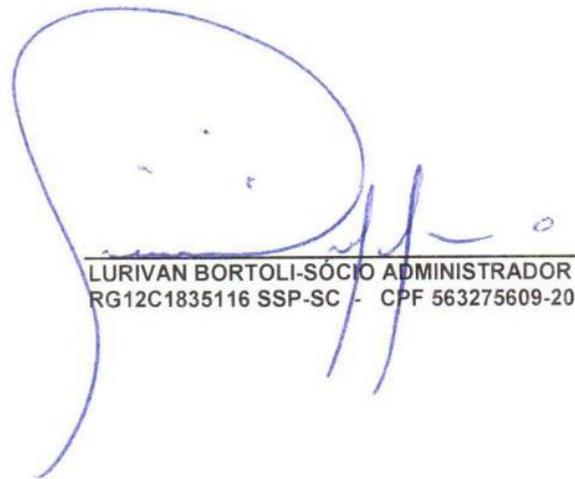
- Item 2, não existem atualmente no mercado equipamentos com compressor Scroll para equipamentos do tipo Cassete (K7) na potência de 36.000 BTU/h;

- Item 6, não existem atualmente no mercado equipamentos com compressor Scroll para equipamentos do tipo Cassete (K7) na potência de 18.000 BTU/h;

- Item 8, não existem atualmente no mercado equipamentos com compressor Scroll para equipamentos do tipo Cassete (K7) na potência de 24.000 BTU/h;

- Item 10, não existem atualmente no mercado equipamentos com compressor Scroll para equipamentos do tipo Piso-teto na potência de 30.000 BTU/h.

Prudente salientar que os equipamentos acima contam com modelos no mercado que contem compressores do tipo rotativos.



LURIVAN BORTOLI-SÓCIO ADMINISTRADOR
RG12C1835116 SSP-SC - CPF 563275609-20